



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 (LEI 14133/21) PROCESSO DE COMPRAS Nº 070/2024 EDITAL Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Senhora **Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos**, Secretária Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 30 de outubro de 2019, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações no portal <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>. Este Edital será regido pela Lei Federal 14.133/2021, bem como pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, e especificações, deste Edital.

Cadastramento das propostas:

Das 12h30min do dia 16/02/2024 até às 08h59min do dia 29/02/2024.

Início da Disputa de Preços:

29/02/2024 às 09h00min.

Formalização de Consultas e entregas de Correspondências:

Secretaria Municipal de Administração - SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Rua Aluísio José de Castro, nº 147 - Chácara Selles- Guaratinguetá – SP.
CEP: 12.505-470. E-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br
Telefones: (12) 3128-2812, 3128-2813 e 3128-2814.

O aviso de licitação será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (DOE), Jornal de Grande Circulação no Estado, Jornal Atos, Diário Oficial do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

Município (D.O.M.) e na página da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratingueta, situada no sítio eletrônico: www.guaratingueta.sp.gov.br, link LICITAÇÕES-MUNICÍPIO.

Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, convocações, decisões, adjudicação, homologação, extratos e outros relacionados a esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e, acessoriamente, no sítio eletrônico e link descritos no item anterior.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração. Comunicação pelos telefones (12) 3128-2812 e 3128-2813, Internet através do site Portal de Compras da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, através do endereço eletrônico <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>, ou diretamente em <https://pmguaratingueta.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **26/02/2024**, **exclusivamente** pelo <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br> e acessoriamente no e-mail licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame;

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

2.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e/ou informações ou no caso de pedidos de esclarecimentos formulados fora do prazo mencionado na **cláusula 2**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br> desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);

3.2. O não cadastramento da Proposta (Anexo VII) implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, conforme definido nos Anexos I.

d) Declaração de conhecimento do objeto da licitação conforme Anexo XII ou apresentação do atestado de visita técnica Anexo XIII.

3.5. No valor do item da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução dos serviços;

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

4.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

4.4. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a)** Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b)** Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Guaratinguetá;
- c)** Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d)** Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

4.6. Ficam também vedadas:

- a)** A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b)** A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

c) Que seja Cooperativa ou Entidade sem fins lucrativos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.licitacoesguaratingueta.com.br sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.

f) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

g) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, observadas suas validades;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- g) Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;
- h) Declaração na forma do **Anexo III, IV, V, VI** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- i) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

- b)** O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- c)** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d)** As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f)** Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de **2022 e 2021**.
- g)** Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, **ano de 2022**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- h)** Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

i) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro conforme cláusula “g”, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG - \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO TOTAL}} \geq 1,00$$

- Considera-se Passivo Total a operação Total do Passivo - (menos) Patrimônio Líquido. O resultado desta operação não poderá ser inferior ao quociente 01 (um).

j) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) lote(s) que irá licitar.**

5.7. ÍNDICES CONTÁBEIS

a) Os índices econômicos na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico- financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência do índice tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.8. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

a) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.guaratingueta.sp.gov.br - link LICITAÇÕES -CERTIFICADO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

REGISTRO CADASTRAL, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;

b) A substituição autorizada na alínea 5.4.f. aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para fase de habilitação. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

c) A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.7 alínea “i” - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.

d) Na hipótese dos serviços ou materiais do objeto desta licitação virem a ser executados ou entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação em, no mínimo, 50% do objeto do presente certame, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a.1) Cada atestado deve conter: a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações;

a.2) Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual diligência nos termos da Lei de Licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

a.3) Considera -se quantidade compatível com o objeto, atestado (s) que comprove (m) a prestação de serviços de limpeza hospitalar, com fornecimento de mão de obra, saneantes, domissanitários, produtos, limpeza e equipamentos;

a.4) Será permitida a somatória de atestados de todos os serviços e quantitativos indicados para comprovação da qualificação técnica mínima;

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70 inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.**

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico www.licitacoesguaratingueta.com.br ,portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, sem o DDD, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;

6.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

6.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

6.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

6.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

6.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

6.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o pregoeiro desclassificar a empresa em análise;

c) Na hipótese do arrematante não inserir os documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta, o pregoeiro poderá solicitar via chat do sistema para que a empresa envie os documentos exclusivamente pela plataforma do portal de compras, sendo que esta documentação deverá ficar disponível para os demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

d) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

e) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

6.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

6.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

6.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

6.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.18. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.22. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

6.25. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.26. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

6.27. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 100,00 (CEM REAIS) e incidirá sobre o valor TOTAL do objeto.

7. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso do sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de no Direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

7.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

7.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

7.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação;

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

7.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá solicitar e analisar a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

7.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

7.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço total;

7.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município -Edição On-line;

7.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

7.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

7.17. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;

b) Quando o certame for global, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

7.18. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

7.19. No caso do sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 10 (minutos) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

8.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do link portal de compras www.licitacoesguaratingueta.com.br ou acessoriamente no endereço eletrônico licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br .



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

8.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

8.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

9.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

9.3. É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar do referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;

9.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;**

9.5. A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens e serviços à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

9.6. O Contrato terá validade de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da Autorização de Serviço expedido pela Secretaria Requisitante.

10. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

10.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar esta ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

10.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

10.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato.

10.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço;

11.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviços (AS);

11.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviços (AS);

11.4. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviços (AS) sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

11.5. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.6. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O presente objeto correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e também, previsão no orçamento futuro:
02.12.01.10.301.1008.2543.01.3.3.90.39.78 – Ficha 321 – Fonte 01 -Tesouro e
02.12.02.10.305.0105.2551.05.3.3.90.39.78 – Ficha 387 – Fonte 05 -Transferência e
Convênios Federais - Vinculados.

13. DO LOCAL e FORMA DE ENTREGA

13.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;

13.2. Os serviços serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;

13.3. A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

14. DOS PRAZOS

14.1. A entrega dos serviços deverá obedecer o previsto no Anexo II deste Edital após o recebimento da Autorização de Serviços (AS), e, caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

(dois) dias do vencimento do prazo de execução ou entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

14.2. Caso o Contratada não cumpra com a execução ou a entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

14.3. A Contratada fica obrigada ao refazimento dos serviços que apresentarem desconformidade no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo II), contadas a partir do recebimento da notificação por parte da Secretaria requisitante;

15. PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de depósito bancário. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta-corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

a) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE.

b) Os mesmos serão através de Ordem de Pagamento Bancário.

c) Sobre a fatura apresentada pela proponente vencedora, quando da execução dos serviços objetivados neste Edital, incidirá as devidas retenções, conforme previsto na Legislação vigente.

15.2. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos serviços pela Secretaria Requisitante, acompanhado dos documentos fiscais.

15.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

15.4. A Nota Fiscal de serviço ou fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que em que a licitante seja correntista na sua proposta.

15.5. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

15.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

16. DA GARANTIA/QUALIDADE

16.1. O prazo de garantia/validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital;

16.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

16.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

16.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;

17.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente do presente edital.

18.2. O município designará servidor para Gestor e Fiscal do Contrato, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

18.3. Caso o serviço licitado seja de uso de mais de uma secretaria, cada secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nelas previstas, reservando-se o direito de rejeitar a prestação realizada, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

18.4. O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

18.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. A contratada ficará obrigada a prestar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, bem como observar e acatar as solicitações da Prefeitura.

19.2. A Contratada ficará obrigada a manter o profissional qualificado na fase habilitatória do certame, sob pena de ser responsabilizada / penalizada pela substituição do profissional sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá – Secretaria de Saúde.

19.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

19.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.

19.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

19.6. A falta de profissionais, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

19.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, em conta bancária e em outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

19.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

19.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

19.10. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

19.11. Arcar com todas as despesas de custeio com deslocamentos de seus funcionários e seus técnicos, bem como todas as despesas de transporte e guarda de equipamentos, diárias, seguros, alimentação ou quaisquer outros custos envolvidos com a prestação dos serviços.

19.12. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.

19.13. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

19.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

20. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

20.1. responder por todo e qualquer dano que causar ao Município de Guaratinguetá ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

20.2. responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Guaratinguetá de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

20.3. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Municipalidade por autoridade competente em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Municipalidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

20.4. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Guaratinguetá não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste instrumento.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços;

21.2. notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

21.3. efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas nesse edital.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, dando ciência as participantes na forma da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

a) Poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX;

24.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

24.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão;

24.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Memorial Descritivo;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d) Anexo IV– Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Instrumento Contratual;
- i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- j) Anexo X – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.
- k) Anexo XI – Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- l) Anexo XII – Declaração de conhecimento do objeto da licitação.
- m) Anexo XIII – Atestado de Visita - Facultativo

Guaratinguetá/SP, 15 de fevereiro de 2024.

Francisco Ricardo de França Oliveira

Diretor de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO I

Termo de Referência

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

ABERTURA: 15/02/2024

ENCERRAMENTO: 29/02/2024

às 09:00 horas

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	24	meses	003.099 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - 168602 - Código BEC - Limpeza, Asseio e Conservação Predial - Volume 03 - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico - Limpeza, Asseio e Conservação Predial - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico ESPECIFICAÇÃO: - GRUPO 1 - Serviço de limpeza, 07 (sete) funcionários: - AME: R. Guaranis, nº 35 – Pedregulho Quantidade de Posto de Trabalho - 1 de Segunda a Sexta - Das 07:00h as 16:00h Quantidade de Posto de Trabalho - 1 de Segunda a Sexta Das 11:00h as 20:00h. - Centro de Saúde: R. Tamandaré, nº 165 - Centro Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta Das 07:00h as 16:00h. - Fisioterapia: Rua Luiz Pasteur, s/n – Pedregulho Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. - Sede da Secretaria de Saúde: R. Jacques Felix, nº 02, São Gonçalo Quantidade de Posto de Trabalho: 3 de Segunda a Sexta, Das 07:30h as 16:30h; UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	R\$ 33.289,96	R\$ 798.959,01
2	24	meses	003.099 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - 168602 - Código BEC - Limpeza, Asseio e Conservação Predial - Volume 03 - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico - Limpeza, Asseio e Conservação Predial - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico	R\$ 4.755,7083	R\$ 114.137,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

			ESPECIFICAÇÃO: - GRUPO 1 - Limpador de vidros, 01 (um) funcionário: - Sede da Secretaria de Saúde: R. Jacques Felix, nº 02, São Gonçalo Quantidade de Posto de Trabalho: Vidreiro 1 de Segunda a Sexta, Das 08:00h as 17:00h. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO		
3	24	meses	003.099 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - 168602 - Código BEC - Limpeza, Asseio e Conservacao Predial - Volume 03 - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico - Limpeza, Asseio e Conservacao Predial - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico ESPECIFICAÇÃO: - GRUPO 1 - Supervisor, 01 (um) funcionário: - Sede da Secretaria de Saúde: R. Jacques Felix, nº 02, São Gonçalo Quantidade de Posto de Trabalho : Supervisor 1 Segunda a Sexta, Das 08:00h as 17:00h; UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	R\$ 4.755,7083	R\$ 114.137,00
4	24	meses	003.099 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - 168602 - Código BEC - Limpeza, Asseio e Conservacao Predial - Volume 03 - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico - Limpeza, Asseio e Conservacao Predial - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico ESPECIFICAÇÃO: - GRUPO 02 - Serviço de limpeza, 01 (um) funcionário: - Serviço de Saúde Mental: R. José Castro e Silva, nº 40, Vila Alves Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	R\$ 4.755,7083	R\$ 114.137,00
5	24	meses	003.099 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - 168602 - Código BEC - Limpeza, Asseio e Conservacao Predial - Volume 03 - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico - Limpeza, Asseio e Conservacao Predial - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico ESPECIFICAÇÃO: - GRUPO 03 - Serviço de limpeza, 02 (dois) funcionários: - CEO: Av. Antônio da Cunha, 297, Beira Rio Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de	R\$ 9.511,4167	R\$ 228.274,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

			Segunda a Sexta, Das 11:00h as 20:00h; Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO		
6	24	meses	003.099 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - 168602 - Código BEC - Limpeza, Asseio e Conservacao Predial - Volume 03 - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico - Limpeza, Asseio e Conservacao Predial - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico ESPECIFICAÇÃO: - GRUPO 04 - Serviço de limpeza, 20 (vinte) funcionários: - EAP Santa Luzia: Rua Geraldo Resende, 10 – Santa Luzia Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. - ESF Jardim do Val: R. Prof. Diná Mota Runha, nº 36 – Jardim Vale Quantidade de Posto de Trabalho: 2 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. - ESF Jardim Esperança: R. Prof. Thereza B L Motta, nº 37 – Jardim Esperança. Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. - ESF Pingo de Ouro: Rua Dr. Ribeiro de Castilho, 395 - Pingo de Ouro Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. - ESF Rocinha: R. Luiz Vilela Leite, nº 99 - Rocinha Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. - ESF São Dimas: Rua Professor Antônio de Tolosa, 122 Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. - ESF São Manoel: R. Prof. ^a Rosemira de Paula Santos, nº 213 – São Manoel Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. - Posto Pilões: Capela do Santana – Pilões Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. - ESF Tamandaré: R. Barão da Bocaina, nº 65 - Tamandaré Quantidade de Posto de	R\$ 95.114,1677	R\$ 2.282.740,02



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

			<p>Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h.</p> <ul style="list-style-type: none">- ESF Vista Alegre: Pça Nacional, nº 30 – Vista Alegre Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h.- UBS Cohab: R. Aidê de Castro, nº 06 - Cohab Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h.- UBS Colônia Estrada: Vicinal César Zangrandi S/N – Colônia Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta Das 07:00h as 16:00h.- UBS Engenheiro Neiva: Av. Basf, nº 792 – Eng. Neiva Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h.- UBS Parque São Francisco: AV. Tancredo Neves, nº 500 – Pq. São Francisco Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h; Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 08:00h as 17:00h.- UBS Pedrinha: Pça N.S. Piedade, nº 100 – Pedrinha Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h.- UBS Campinho: R. Barão do Rio Branco, nº 695 - Campinho Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h.- UBS Oswaldo Cruz: Tamandaré, nº 165 – Centro Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h.- UBS Pedregulho: R. Guaranis, nº 35 – Pedregulho Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 08:00h as 17:00h. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO		
7	24	meses	003.099 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - 168602 - Código BEC - Limpeza, Asseio e Conservacao Predial - Volume 03 - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico - Limpeza, Asseio e Conservacao Predial - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico	R\$ 4.755,7083	R\$ 114.137,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

			ESPECIFICAÇÃO: - GRUPO 05 - Serviço de limpeza, 01 (um) funcionários: - CCZ: Colônia do Piaguí Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO		
				TOTAL R\$	3.766.521,03



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde possui mais de vinte (26) unidades espalhadas pela cidade;

Considerando a diminuição do número de servidores de limpeza face ao envelhecimento dos mesmos e consequente aposentadoria;

Considerando a impossibilidade de realização de concurso público para tal área, face ao fato da folha de pagamento desta prefeitura estar no limite prudencial legal;

Considerando que a área da Saúde tem uma necessidade a mais com peculiaridades diversas das demais áreas;

Considerando os termos da Lei nº 13.429 de 31/05/2017 que possibilita a Terceirização da atividade fim.

REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - Ficam impossibilitados a participação de cooperativas e entidades sem fins lucrativos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

1- OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza em unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

1.2. A prestação dos serviços compreende a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas áreas internas e externas em dependências médico-hospitalares, como, unidades básicas, policlínicas, demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexos deste Projeto Básico, bem como, ações eventuais conforme remanejamento estipulado previamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. A Contratada deverá disponibilizar para a prestação dos serviços trinta e três (33) postos de trabalho/mês (incluindo 1 supervisor e 1 vidreiro), com fornecimento de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 anos contados da emissão da autorização de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Os serviços deverão ser iniciados dentro de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de serviço

3 - DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. A Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde (dependências médico-hospitalares, como, unidades básicas, policlínicas, e demais unidades) deve estar caracterizada por limpeza, conservação e desinfecção de superfícies fixas;

3.2. A utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção deve atender às determinações deste Projeto Básico, conforme a orientação dos Serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

Vigilância em Saúde (VISA) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e as especificidades apresentadas pelos fabricantes.

3.3. A Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar nas Unidades de Assistência à Saúde (dependências médico-hospitalares, como, unidades básicas, e demais unidades) deve estar caracterizada por limpeza, conservação e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos (desinfecção); controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica.

3.3.1. Os serviços serão executados em superfícies, tais como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, mobiliários, macas, consultórios, salas de procedimentos, salas administrativas e demais instalações internas e externas das unidades do Contratante.

3.3.2. A desinfecção é o processo aplicado a superfícies inertes, que elimina micro-organismos na forma vegetativa, não garantido a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos e consiste em:

- retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente;
- expurgar o papel em sacos plástico de lixo;
- proceder à limpeza da superfície com água e sabão;
- a critério do Contratante, poderá ser aplicado, sobre a área afetada, desinfetante adequado.

3.3.3. A limpeza hospitalar consiste na remoção da sujidade e do mau odor por meios físicos, químicos e/ou mecânicos, de forma a reduzir a população microbiana no ambiente hospitalar/ambulatorial/administrativa e promover o bem-estar e a segurança dos pacientes, funcionários e demais pessoas que transitam nesses ambientes.

3.3.3.1. A limpeza de paredes/divisórias, corredores, pisos, tetos, janelas, portas/visores deve ser feita com água e detergente, exceto nos casos de presença de matéria orgânica, na qual dever-se-á proceder conforme o subitem 3.3.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

3.3.3.2. Havendo presença de matéria orgânica (descarga de excreta, secreção ou exsudação de material orgânico) deverá ser realizada, primeiramente, a desinfecção da superfície afetada e, em seguida, a limpeza conforme subitem 3.3.1.

3.4. Em unidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas administrativas são destinadas ao atendimento de atividades burocráticas e de apoio, enquanto as áreas denominadas “hospitalares” são destinadas à prestação de serviços de saúde e são classificadas, com base no risco de contaminação em Áreas Críticas, Semicríticas e Não Críticas.

3.5. Tipos de Limpeza:

3.5.1. Limpeza concorrente ou diária é o processo de limpeza diária, com a finalidade de remover a sujidade e repor o material de higiene;

3.5.2. Limpeza terminal: é o processo de limpeza e/ou desinfecção de toda a área dos estabelecimentos de saúde, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujidade e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo as unidades com material de higiene e deverá ser realizada sempre que se fizer necessária;

3.5.3. Limpeza concorrente em eventos da secretária municipal de Saúde conforme remanejamento estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. Métodos e equipamentos de limpeza de superfície:

3.6.1. Limpeza Úmida - Consiste na utilização de água, como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser por processo manual ou mecânico.

3.6.2. Limpeza com Jatos de Vapor de Água - Trata-se de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamento com jatos de vapor d'água, saturada sob pressão, sendo destinada predominantemente para a Limpeza Terminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

3.6.3. Limpeza Molhada - Consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal.

3.6.4. Limpeza Seca - Consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira sem a utilização de água. A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas.

3.7. Capacidade Técnica:

3.7.1 Cabe a CONTRATADA provar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

Parágrafo Único - considera-se quantidade compatível com o objeto, atestado(s) que comprove(m) a prestação de serviços de limpeza hospitalar, com fornecimento de mão de obra, saneantes, domissanitários, produtos, limpeza e equipamentos.

3.7.2 A compatibilidade em quantidades será comprovada com atestado(s) que apresente(m):

- a - Para prestação de serviços de limpeza hospitalar, com fornecimento de equipamentos, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade da mão de obra prevista neste edital;
- b - Será permitida a somatória de atestados de todos os serviços e quantitativos indicados para comprovação da qualificação técnica mínima.

3.7.3 Comprovação de possuir em seu quadro de empresa, através de contrato de trabalho, carteira de trabalho ou ficha de registro, profissional de nível superior ou outro equivalente reconhecido pelo Conselho Regional de Enfermagem, a fim de atender a Resolução – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 .

4 – DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA

Deverá ser observada a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente no que se refere ao controle de infecção “hospitalar”:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

- 4.1.** Habilitar os profissionais para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas crítica, semicrítica e não crítica;
- 4.2.** Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- 4.3.** Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive, quando realizados com a utilização de luvas;
- 4.4.** Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área do hospital antes dos procedimentos de limpeza;
- 4.5.** Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para a frente e dentro para fora;
- 4.6.** Realizar a coleta do lixo pelo menos duas vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em sacos plásticos fechados, hamper ou em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura;
- 4.7.** Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento;
- 4.8.** Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue;
- 4.9.** Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, dentre outros) nas salas de utilidades indicadas pela unidade da SMS, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados;
- 4.10.** Fornecer todos os produtos necessários e suficientes para a execução dos serviços, bem como disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e Laudos específicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

4.11. Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, série NB-9000 da ABNT ou substitutivo, bem como atender os requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos a prévia apreciação e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde.

5 – DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS

5.1. Saneantes – são substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento de água, compreendendo: detergentes e seus congêneres, alvejantes, desinfetantes, desodorizantes, esterilizantes e água sanitária.

5.2. Germicidas: são agentes químicos que inibem ou destroem os micro-organismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos. Na seleção dos germicidas há necessidade de considerar: a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez; incompatibilidade, corrosividade, efeitos tóxicos, susceptibilidade a inativações por matérias orgânicas, efeito cumulativo e/ou residual e custos).

5.3. Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir micro-organismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies.

5.4. Hipoclorito de sódio hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável (conforme preconizado pela ANVISA)- para a desinfecção de superfícies contaminados com material biológico. Não é recomendado em metais e mármore, devido à sua ação corrosiva.

5.5. Álcool etílico 70% - para a desinfecção de superfícies. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contra indicado, pois podem danificá-los.

5.6. Álcool antisséptico em gel – álcool etílico hidratado em gel 70° INPM, incolor/transparente, indicado para higiene das mãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

5.7. Detergentes e congêneres: são substâncias que servem para dissolver gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies (recipientes e vasilhas) e para lavagem das mãos.

5.8. Papel Higiênico: Rolo de papel com folha dupla, 100% celulose, branco.

5.9. Papel Interfolhas: Branco, 100% celulose, duas dobras.

5.10. Sabonete Líquido: Erva Doce

5.11. Saco de lixo: AZUL – 40 Lt; leitoso infectante 50 Lt; preto 100 Lt; preto 40 Lt.

5.12. Todos os produtos deverão ser entregues dentro das Normas Legais, rotulados e com as seguintes informações: identificação do produto, concentração, validade, condições de armazenamento e Farmacêutico ou Químico responsável, mantendo em sua apresentação o que se estabelece em planilha de material de limpeza das Unidades de Saúde.

5.13. Todo material químico de limpeza e saneante domissanitário a ser utilizado pela contratada deverá possuir o devido Registro do Ministério da Saúde e atender a legislação pertinente: Lei Federal 6.360 de 23 de setembro de 1976, Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, Resolução RDC no.15/MS/SNVS, de 16/08/10. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997.

5.14. No caso de verificação por parte da SMS, quando do material em utilização não atender a legislação e necessidades no que se refere à qualidade do produto, a contratada será informada e deverá proceder a troca imediatamente.

5.15. A Contratada deverá fazer uso e ter em estoque para atender a este termo, em suas especificações e quantidades, de marcas que apresentam reconhecida capacidade técnica e de qualidade de seus produtos, não sendo aceitos produtos que não sejam homologados pelos órgãos de controle de qualidade competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

5.16. A CONTRATADA deverá realizar manutenção dos Dispensers já existentes e mantê-los em quantidade e qualidade a fim de atender a todas as Unidades / setores de saúde, sendo trocado sempre que apresentar defeito ou porventura quebra, sem nenhum custo adicional a Contratante. Hoje Todas as Unidades possuem dispensers instalados, e em pleno funcionamento.

5.17. A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos que serão utilizados na execução do serviço, deverão atender a quantidade estimada a seguir apresentada, podendo variar, para mais ou para menos, de acordo com a necessidade de cada Unidade, sendo que as quantidade eventualmente superiores não deverão acarretar despesas adicionais para a Contratante.

DESCARTÁVEIS	QTD MENSAL
PAPEL HIGIENICO BCO 8X250 (USO E CONS)	112
SABONETE ERVA DOCE 5LT (USO CONSUMO)	98
SACO LIXO AZUL 40LT (USO E CONSUMO)	120
SACO LIXO LEITOSO INFECTANTE 50LT (USO E CONSUMO)	115
SACO LIXO PRETO 105LT (USO E CONSUMO)	72
SACO LIXO PRETO 40LT (USO E CONSUMO)	60
TOALHA INTER ECONOMIC 2D FS 2000 FLS TE2000	257

6 – DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS

A contratada se responsabiliza integralmente em fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) de forma a atender integralmente a legislação aplicável aos trabalhos previstos no contrato, bem como promover as alterações necessárias decorrentes de mudanças na legislação.

6.1. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas. É composto de óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental impermeável ou não, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, vidros e outros, observando sempre a atividade do funcionário. Os EPIs devem ser mantidos sempre em condições de uso, substituindo-os **IMEDIATAMENTE** em caso de verificação do não cumprimento da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

6.2. Os uniformes deverão conter identificação da Contratada, os quais deverão ser autorizados seus modelos e uso pela contratante.

7 - DA EXECUÇÃO DA LIMPEZA NAS UNIDADES DE SAÚDE

7.1. A prestação dos serviços, objeto desta contratação, deverá ser realizada nas áreas internas e externas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em dias e horários estabelecidos na planilha Relação das Unidades, Quantidade de Auxiliares de Limpeza e Horários da Prestação dos Serviços, ou quando solicitado para os casos de limpezas terminais em finalização de obras, ações sazonais tais como campanhas de vacinação, e eventos organizados ou com intervenção/atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. As áreas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com base no risco de contaminação, são classificadas em Áreas Críticas, Semicríticas, Não Críticas e Administrativas.

8 - LIMPEZA DAS ÁREAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ÁREAS CRÍTICAS E SEMICRÍTICAS:

8.1. Áreas críticas: são aquelas onde há um maior número de pacientes graves e/ou que possuem pacientes com sistema imunológico deprimido, maior número de procedimentos invasivos e, conseqüentemente, oferecem maior risco de transmissão de infecções, tais como sala de procedimentos, ou ainda, áreas que necessitam ambientes assépticos para realização dos procedimentos (Consultórios Odontológicos, Expurgos, Central de material esterilizado, Centros Cirúrgico, Unidade de Isolamento, sala de procedimentos, sala de curativos, sala de vacinas, Laboratórios de Análises Clínicas, preparo e manipulação de alimentos e dietas, preparo de Quimioterapia, Salas de procedimentos invasivos, Farmácia de manipulação, Ambulâncias, Necrotério e Similares).

8.2. Áreas semicríticas: são aquelas onde se encontram pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas e possuem risco de menor infecção, tais como: Unidade de Internação, Ambulatório, consultórios, Salas de Triagem e Espera, Centro de Radiodiagnóstico, Ambulâncias e Similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

8.3. Limpeza concorrente: Trata-se da limpeza realizada diariamente de forma a manter/conservar os ambientes isentos de sujeidade e risco de contaminação.

8.3.1. Deverá ser utilizado carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros que julgar necessários.

8.3.2. Métodos utilizados:

a - Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa.

b - Limpeza molhada para banheiro.

c - Desinfecção na presença de matéria orgânica.

8.3.3. Técnica de limpeza a ser utilizada:

a - iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja;

b - utilizar movimento único de limpeza.

8.3.4. Etapas a serem executadas:

a - reunir todo material necessário;

b - colocar os EPIs necessários para realização da limpeza ;

c - efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;

d - recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco "hamper" do carrinho de limpeza e efetuar a troca de luvas;

e - realizar a remoção das migalhas, papéis, cabelos e outros;

f - iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para a remoção da sujeidade, enxaguar e, sempre que necessário, realizar fricção com álcool 70%;

g - proceder à limpeza da porta / visor e maçaneta com solução detergente e enxaguar;

h - proceder à limpeza do piso com solução detergente;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

- i - realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, o box, o vaso sanitário e, por fim, o piso;
- j - desprezar o conteúdo dos baldes no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, procedendo à higienização dos mesmos;
- k - proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;
- l - retirar as luvas e lavar as mãos;
- m - repor os sacos de lixo;
- n - repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

8.4. Limpeza Terminal: Deverá ser realizada a qualquer momento, após alta, transferência ou óbito ou em períodos programados, após procedimentos cirúrgicos, procedimentos contaminados, procedimentos de obras e/ou reformas e manutenção.

8.4.1. Deverá ser utilizado carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros que julgar necessários.

8.4.2. Métodos utilizados:

- a - Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa.
- b - Limpeza molhada para banheiro.
- c - Desinfecção na presença de matéria orgânica.

8.4.3 – Técnica de limpeza a ser utilizada:

- a - Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja.
- b - Utilizar movimento único de limpeza.

8.4.4. Etapas a serem executadas:

- a - reunir todo material necessário em carrinho de limpeza e colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- b - colocar os EPIs necessários para a realização da limpeza ;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

- c - efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- d - recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco “hamper” do carrinho de limpeza;
- e - iniciar a limpeza interna e externa do mobiliário da unidade com solução detergente para remoção da sujidade; proceder ao enxágüe e após friccionar com álcool 70%;
- f - executar a limpeza do teto, luminárias, janela, paredes/divisórias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, portas/visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies;
- g - proceder à lavagem do piso com solução detergente, preferencialmente com máquinas;
- h - realizar a lavagem do banheiro, limpeza do teto, paredes, pia
- i - desprezar o conteúdo dos baldes no local indicado pela SMS, procedendo à higienização dos mesmos;
- j - proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;
- k - retirar as luvas e lavar as mãos;
- l - repor os sacos de lixo nos respectivos recipientes limpos;
- m - repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

9 – LIMPEZA DAS ÁREAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NÃO CRÍTICAS E ÁREAS ADMINISTRATIVAS

São as áreas das unidades de assistência à saúde não ocupadas por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção, são consideradas como áreas hospitalares não críticas, tais como: áreas destinadas a refeitórios, área limpa de lavanderia, entre outras. As especificações técnicas e os procedimentos dos serviços de limpeza para essas áreas serão, tratados analogamente às áreas administrativas. As rotinas das tarefas e as frequências de limpeza a serem executadas nestas áreas serão a seguir descritos:

9.1. Áreas Internas - Pisos Frios: São aquelas constituídas/revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, granilite e similares, inclusive os sanitários.

9.1.1. Diária:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

- a - Limpar / lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- b - Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários.
- c - Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d - Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;
- e - Limpar telefones e a parte externa dos equipamentos com produto adequado;
- f - Remover os resíduos existentes, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- g - Limpar os pisos com pano úmido;
- h - Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- i - Limpar os elevadores com produto adequado;
- j - Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;
- k - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

9.1.2. Semanal

- a - Limpar /lavar os azulejos dos sanitários, mantendo-os em adequadas condições de higiene, durante todo o horário previsto de uso;
- b - Remover os móveis, armários e arquivos para a limpeza completa das partes externas, recolocando-os nas posições originais;
- c - Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado;
- d - Encerar/lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado;
- e - Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- f - Limpar / polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado;
- g - Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- h - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

9.1.3. Mensal:

- a - Limpar / remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés;
- b - Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- c - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

9.1.4. Trimestral: Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

9.1.5. Sem periodicidade definida Limpezas que se fizerem necessárias por motivo de mudanças e reformas, etc.

9.2. Áreas Externas: Consideram-se como áreas externas todas as áreas das unidades de assistência à saúde situadas externamente às edificações, tais como: estacionamentos, pátios, passeios, entre outras.

9.2.1. Limpar diariamente as áreas externas: estacionamentos, passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2.2. Manter os cestos isentos de resíduos, varrer as áreas pavimentadas, removendo os resíduos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

9.2.3. Limpar / remover o pó de capachos.

10 – VIDROS

A frequência de limpeza dos vidros deve ser definida, de forma a atender as especificidades e necessidades características de cada local ou de cada unidade da SMS.

10.1. Nas áreas críticas e semi-críticas, fazer a limpeza semanal dos vidros em ambas as faces e sempre que necessário fazer a limpeza terminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

10.2. Vidros externos são aqueles localizados nas fachadas das edificações. Em áreas não críticas ou administrativas, estes poderão ser lavados quinzenalmente na face interna e na face externa trimestralmente. A lavagem pode ser executada aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

10.3. Vidros externos com exposição à situação de risco são somente aqueles existentes em áreas consideradas de risco, necessitando, para a execução dos serviços de limpeza, a utilização de balancins manuais ou mecânicos, ou ainda, andaimes.

11- DOS RECURSOS HUMANOS

Para a execução dos serviços, objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATADA fica responsável pelo FUNCIONAMENTO INTEGRAL do Serviço, devendo disponibilizar o mínimo de Recursos Humanos necessários ao atendimento de equipe técnica de manutenção e de suporte técnico, seja vias telefone ou online qualificados, em número necessário e suficiente para o bom atendimento a CONTRATANTE.

11.1. Dever-se-á observar o cumprimento de trabalho referente há **40 horas semanais**, 8 horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, que será cumprido dentro do período das 7 horas as 22 horas, de acordo com o horário de trabalho de cada Unidade descrita no item 14.1.

12- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS

12.1- A CONTRATADA será responsável, pela imperícia, por falhas técnicas e por prejuízos causados pelos terceiros por ela contratados para a execução de serviços;

12.2- Os profissionais contratados para a prestação dos serviços em todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto seus respectivos aos conselhos de classe, se assim houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

12.3- Todos os profissionais responsáveis contratados deverão ter formação na área de atuação, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional.

12.4- Na hipótese de contratação de serviços de terceiros, os contratos entre a CONTRATADA e os terceiros deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação à CONTRATANTE, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços.

12.5- A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica.

12.6- O conhecimento da CONTRATANTE acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONTRATADA do cumprimento total de suas obrigações;

12.7- A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade a CONTRATANTE.

12.8- A CONTRATADA deverá manter todos os postos de serviço completos todos os dias, no caso de execução parcial dos serviços por conta da ausência do posto faltante não suprido, o valor dessas horas de serviços não executados serão descontados da Autorização de Serviço do mês subsequente, uma vez que os serviços não foram realizados.

12.9- O SUPERVISOR contratado pela CONTRATADA deverá apresentar no início de cada mês um cronograma de visitas diárias às Unidades de Saúde, apresentando relatório ao final de todo mês, devidamente assinado pelas Responsáveis das Unidades de Saúde.

12.10- A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma mensal para a realização das atividades do VIDREIRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

13- DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização e gestão dos serviços serão desenvolvidas por profissional preposto a ser indicado pela Secretaria Municipal da Saúde, neste ato será a servidora Sheyla Pinto de Oliveira Ruas.

14- DA VISITA TÉCNICA:

14.1- As empresas interessadas em participar do certame licitatório **PODERÃO** realizar visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

14.2- A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE.

14.3- A(s) LICITANTE(s) interessadas em participar da licitação **RECOMENDA-SE** vistoriar os locais, discriminados no item **14.9** deste termo, onde serão prestados os serviços de limpeza com fornecimentos de produtos, materiais e equipamentos (**VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**), que poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00h às 15:00h, até três dias antes da data da abertura da sessão pública, agendando dia e horário pelo seguinte e-mail adminsaude@guaratingueta.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3123-2900.

14.4- A visita poderá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE.

14.5- Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

14.6- Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço de limpeza com fornecimentos de produtos, materiais e equipamentos desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de pleno conhecimento das condições e exigências relacionadas à execução dos serviços do objeto (ANEXO XII).

14.7- A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.

14.8- Caso opte por realizar a visita técnica, será fornecido o atestado de visita de que compareceu e realizou a vistoria nos imóveis.

14.9-A CONTRATADA poderá realizar a visita técnica nas seguintes unidades:

UNIDADE	ENDEREÇO
Sede da Secretaria de Saúde	R. Jacques Felix, nº 02, São Gonçalo
AME	R. Guaranis, nº 35 – Pedregulho
Centro de Saúde	R. Tamandaré, nº 165 - Centro
Serviço de Saúde Mental	R. José Castro e Silva, nº 40, Vila Alves
CEO	Av. Antônio da Cunha, 297, Beira Rio
CCZ	Colônia do Piagui
Posto Pilões	Capela do Santana – Pilões
ESF Jardim do Vale	R. Prof. Diná Mota Runha, nº 36 – Jardim Vale
ESF Jardim Esperança	R. Prof. Thereza B L Motta, nº 37 – Jardim Esperança
ESF Pingo de Ouro	Rua Dr Ribeiro de Castilho, 395 - Pingo de Ouro
ESF Rocinha	R. Luiz Vilela Leite, nº 99 - Rocinha
EAP Santa Luzia	Rua Geraldo Resende, 10 - Santa Luzia
ESF São Dimas	Rua Professor Antonio de Tolosa, 122
ESF São Manoel	R. Profª Rosemira de Paula Santos, nº 213 – São Manoel
ESF Tamandaré	R. Barão da Bocaina, nº 65 - Tamandaré
ESF Vista Alegre	Pça Nacional, nº 30 – Vista Alegre
UBS Campinho	R. Barão do Rio Branco, nº 695 - Campinho
UBS Cohab	R. Aidê de Castro, nº 06 - Cohab
UBS Colônia	Estrada Vicinal César Zangrandi S/N – Colonia
UBS Engenheiro Neiva	Av. Basf, nº 792 – Eng. Neiva
UBS Oswaldo Cruz	Tamandaré, nº 165 – Centro
UBS Parque São Francisco	V. Tancredo Neves, nº 500 – Pq. São Francisco
Base descentralizada	V. Tancredo Neves, – Pq. São Francisco – (ao lado da UBS Parque São Francisco)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

UBS Pedregulho
UBS Pedrinha
Fisioterapia

R. Guaranis, nº 35 – Pedregulho
Pça N.S.Piedade, nº 100 – Pedrinha
Rua Luiz Pasteur, s/n – Pedregulho

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

GRUPO 1				
UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE POSTO DE TRABALHO	HORÁRIO	
AME	R. Guaranis, nº 35 – Pedregulho	1	Segunda a Sexta	Das 07:00h as 16:00h
		1	Segunda a Sexta	Das 11:00h as 20:00h
Centro de Saúde	R. Tamandaré, nº 165 - Centro	1	Segunda a Sexta	Das 07:00h as 16:00h
Fisioterapia	Rua Luiz Pasteur, s/n – Pedregulho	1	Segunda a sexta	Das 07:00h as 16:00h
Sede da Secretaria de Saúde	R. Jacques Felix, nº 02, São Gonçalo	3	Segunda a Sexta	Das 07:30h as 16:30h
Sede da Secretaria de Saúde	R. Jacques Felix, nº 02, São Gonçalo	01 - Limpador de Vidros	Segunda a Sexta	Das 08:00h as 17:00h
Sede da Secretaria de Saúde	R. Jacques Felix, nº 02, São Gonçalo	01 - Supervisor	Segunda a Sexta	Das 08:00h as 17:00h

GRUPO 2				
UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE POSTO DE TRABALHO	HORÁRIO	
Serviço de Saúde Mental	R. José Castro e Silva, nº 40, Vila Alves	1	Segunda a Sexta	Das 07:00h as 16:00h

GRUPO 3				
UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE POSTO DE TRABALHO	HORÁRIO	
CEO	Av. Antônio da Cunha, 297, Beira Rio	1	Segunda a Sexta	Das 11:00h as 20:00h
		1	Segunda a Sexta	Das 07:00h as 16:00h



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

GRUPO 4				
UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE POSTO DE TRABALHO	HORÁRIO	
EAP Santa Luzia	Rua Geraldo Resende, 10 – Santa Luzia	1	Segunda a Sexta	Das 07:00h as 16:00h
ESF Jardim do Vale	R. Prof. Diná Mota Runha, nº 36 – Jardim Vale	2	Segunda a Sexta	Das 07:00h as 16:00h
ESF Jardim Esperança	R. Prof. Thereza B L Motta, nº 37 – Jardim Esperança	1	Segunda a Sexta	Das 07:00h as 16:00h
ESF Pingo de Ouro	Rua Dr Ribeiro de Castilho, 395 - Pingo de Ouro	1	Segunda a Sexta	Das 07:00h as 16:00h
ESF Rocinha	R.Luiz Vilela Leite, nº 99 - Rocinha	1	Segunda a Sexta	Das 07:00h as 16:00h
ESF São Dimas	Rua Professor Antonio de Tolosa, 122	1	Segunda a Sexta	Das 07:00h as 16:00h
ESF São Manoel	R. Profª Rosemira de Paula Santos, nº 213 – São Manoel	1	Segunda a Sexta	Das 07:00h as 16:00h
Posto Pilões	Capela do Santana – Pilões	1	Segunda a Sexta	Das 07:00h as 16:00h
ESF Tamandaré	R. Barão da Bocaina, nº 65 - Tamandaré	1	Segunda a Sexta	Das 07:00h as 16:00h
ESF Vista Alegre	Pça Nacional, nº 30 – Vista Alegre	1	Segunda a Sexta	Das 07:00h as 16:00h
UBS Cohab	R. Aidê de Castro, nº 06 - Cohab	1	Segunda a Sexta	Das 07:00h as 16:00h
UBS Colônia	Estrada Vicinal César Zangrandi S/N – Colonia	1	Segunda a Sexta	Das 07:00h as 16:00h
UBS Engenheiro Neiva	Av. Basf, nº 792 – Eng. Neiva	1	Segunda a Sexta	Das 07:00h as 16:00h



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

UBS Parque São Francisco	V. Tancredo Neves, nº 500 – Pq. São Francisco	1	Segunda a Sexta	Das 07:00h as 16:00h
		1	Segunda a Sexta	Das 08:00h as 17:00h
UBS Pedrinha	Pça N.S.Piedade, nº 100 – Pedrinha	1	Segunda a Sexta	Das 07:00h as 16:00h
UBS Campinho	R. Barão do Rio Branco, nº 695 - Campinho	1	Segunda a Sexta	Das 07:00h as 16:00h
UBS Oswaldo Cruz	Tamandaré, nº 165 – Centro	1	Segunda a Sexta	Das 07:00h as 16:00h
UBS Pedregulho	R. Guaranis, nº 35 – Pedregulho	1	Segunda a Sexta	Das 08:00h as 17:00h

GRUPO 5				
UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE POSTO DE TRABALHO	HORÁRIO	
CCZ	Colônia do Piagui	1	Segunda a Sexta	Das 07:00h as 16:00h

TOTAL DE POSTOS LIMPEZA	33
--------------------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 070/2024

EDITAL Nº 002/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles - Guaratinguetá/SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública de Guaratinguetá;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) equipamento(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 070/2024

EDITAL Nº 002/2024

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Rua Alúcio José de Castro, nº 147, Chácara Selles - Guaratinguetá/SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 070/2024

EDITAL Nº 002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP.

Guaratinguetá, ____ de _____ de _____.

(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 070/2024

EDITAL Nº 002/2024

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV) (Lei 14199/21)

Empresa.....(nome da empresa licitante)....,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada
.....
(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2024.

-

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 070/2024

EDITAL Nº 002/2024

MODELO DE NOVA PROPOSTA

Fornecedor: _____
_____ CNPJ: _____
_____ Inscrição Estadual: _____
_____ Endereço: _____
_____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
_____ Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

Endereço Residencial Completo: _____

_____ E-mail institucional: _____

_____ E-mail pessoal: _____

_____ Telefone: (_____) _____

Celular: (_____) _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, de acordo com as especificações**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), nos seguintes termos:

LOTE ÚNICO					
Item	QTD	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	24	meses	003.099 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - 168602 - Código BEC - Limpeza, Asseio e Conservação Predial - Volume 03 - Agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico - Limpeza, Asseio e Conservação Predial - Agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico ESPECIFICAÇÃO: - GRUPO 1 - Serviço de limpeza, 07 (sete) funcionários: - AME: R. Guaranis, nº 35 – Pedregulho Quantidade de Posto de Trabalho - 1 de Segunda a Sexta - Das 07:00h as 16:00h Quantidade de Posto de Trabalho - 1 de Segunda a Sexta Das 11:00h as 20:00h. - Centro de Saúde: R. Tamandaré, nº 165 - Centro Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta Das 07:00h as 16:00h. - Fisioterapia: Rua Luiz Pasteur, s/n – Pedregulho Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. - Sede da Secretaria de Saúde: R. Jacques Felix, nº 02, São Gonçalo Quantidade de Posto de Trabalho: 3 de Segunda a Sexta, Das 07:30h as 16:30h; UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	R\$	R\$
2	24	meses	003.099 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - 168602 - Código BEC - Limpeza, Asseio e Conservação Predial - Volume 03 - Agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico - Limpeza, Asseio e Conservação Predial - Agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico ESPECIFICAÇÃO: - GRUPO 1 - Limpador de vidros, 01 (um) funcionário:		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

			- Sede da Secretaria de Saúde: R. Jacques Felix, nº 02, São Gonçalo Quantidade de Posto de Trabalho: Vidreiro 1 de Segunda a Sexta, Das 08:00h as 17:00h. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO		
3	24	meses	003.099 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - 168602 - Código BEC - Limpeza, Asseio e Conservacao Predial - Volume 03 - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico - Limpeza, Asseio e Conservacao Predial - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico ESPECIFICAÇÃO: - GRUPO 1 - Supervisor, 01 (um) funcionário: - Sede da Secretaria de Saúde: R. Jacques Felix, nº 02, São Gonçalo Quantidade de Posto de Trabalho : Supervisor 1 Segunda a Sexta, Das 08:00h as 17:00h; UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO		
4	24	meses	003.099 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - 168602 - Código BEC - Limpeza, Asseio e Conservacao Predial - Volume 03 - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico - Limpeza, Asseio e Conservacao Predial - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico ESPECIFICAÇÃO: - GRUPO 02 - Serviço de limpeza, 01 (um) funcionário: - Serviço de Saúde Mental: R. José Castro e Silva, nº 40, Vila Alves Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO		
5	24	meses	003.099 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - 168602 - Código BEC - Limpeza, Asseio e Conservacao Predial - Volume 03 - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico - Limpeza, Asseio e Conservacao Predial - Agrupamento de		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

			Precos Unitarios para Pregao Eletronico ESPECIFICAÇÃO: - GRUPO 03 - Serviço de limpeza, 02 (dois) funcionários: - CEO: Av. Antônio da Cunha, 297, Beira Rio Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 11:00h as 20:00h; Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO		
6	24	meses	003.099 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - 168602 - Código BEC - Limpeza, Asseio e Conservacao Predial - Volume 03 - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico - Limpeza, Asseio e Conservacao Predial - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico ESPECIFICAÇÃO: - GRUPO 04 - Serviço de limpeza, 20 (vinte) funcionários: - EAP Santa Luzia: Rua Geraldo Resende, 10 – Santa Luzia Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. - ESF Jardim do Val: R. Prof. Diná Mota Runha, nº 36 – Jardim Vale Quantidade de Posto de Trabalho: 2 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. - ESF Jardim Esperança: R. Prof. Thereza B L Motta, nº 37 – Jardim Esperança. Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. - ESF Pingo de Ouro: Rua Dr. Ribeiro de Castilho, 395 - Pingo de Ouro Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. - ESF Rocinha: R. Luiz Vilela Leite, nº 99 - Rocinha Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. - ESF São Dimas: Rua Professor Antônio de Tolosa, 122 Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

		<p>Sexta, Das 07:00h as 16:00h. - ESF São Manoel: R. Prof.^a Rosemira de Paula Santos, nº 213 – São Manoel Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. - Posto Pilões: Capela do Santana – Pilões Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h.</p> <p>- ESF Tamandaré: R. Barão da Bocaina, nº 65 - Tamandaré Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h.</p> <p>- ESF Vista Alegre: Pça Nacional, nº 30 – Vista Alegre Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h.</p> <p>- UBS Cohab: R. Aidê de Castro, nº 06 - Cohab Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. - UBS Colônia Estrada: Vicinal César Zangrandi S/N – Colônia Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta Das 07:00h as 16:00h.</p> <p>- UBS Engenheiro Neiva: Av. Basf, nº 792 – Eng. Neiva Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h.</p> <p>- UBS Parque São Francisco: AV. Tancredo Neves, nº 500 – Pq. São Francisco Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h; Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 08:00h as 17:00h. - UBS Pedrinha: Pça N.S. Piedade, nº 100 – Pedrinha Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h.</p> <p>- UBS Campinho: R. Barão do Rio Branco, nº 695 - Campinho Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h.</p> <p>- UBS Oswaldo Cruz: Tamandaré, nº 165 – Centro Quantidade de Posto de</p>	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

			Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. - UBS Pedregulho: R. Guarani, nº 35 – Pedregulho Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 08:00h as 17:00h. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO		
7	24	meses	003.099 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - 168602 - Código BEC - Limpeza, Asseio e Conservação Predial - Volume 03 - Agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico - Limpeza, Asseio e Conservação Predial - Agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico ESPECIFICAÇÃO: - GRUPO 05 - Serviço de limpeza, 01 (um) funcionários: - CCZ: Colônia do Piaguí Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO		

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme abaixo, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE.

Prazo de entrega: A execução do objeto ocorrerá por 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de Serviço.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Guaratinguetá, _____ de _____ de _____.

Clique aqui para digitar texto.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO VIII

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º _____ / _____

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 002/2024 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº

070/2024 EDITAL Nº 002/2024

**CONTRATO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ E A EMPRESA**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, com sede com sede na rua ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, Nº 147, CHACARA SELLES - GUARATINGUETÁ/SP, Centro, ora representada pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, **MARISTELLA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 051.829.978-33, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____, com sede à Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, município de _____ - estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, MATERIAIS E



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

EQUIPAMENTOS, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

Item	UN	QTD	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	24	meses	003.099 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - 168602 - Código BEC - Limpeza, Asseio e Conservação Predial - Volume 03 - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico - Limpeza, Asseio e Conservação Predial - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico ESPECIFICAÇÃO: - GRUPO 1 - Serviço de limpeza, 07 (sete) funcionários: - AME: R. Guaranis, nº 35 – Pedregulho Quantidade de Posto de Trabalho - 1 de Segunda a Sexta - Das 07:00h as 16:00h Quantidade de Posto de Trabalho - 1 de Segunda a Sexta Das 11:00h as 20:00h. - Centro de Saúde: R. Tamandaré, nº 165 - Centro Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta Das 07:00h as 16:00h. - Fisioterapia: Rua Luiz Pasteur, s/n – Pedregulho Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. - Sede da Secretaria de Saúde: R. Jacques Felix, nº 02, São Gonçalo Quantidade de Posto de Trabalho: 3 de Segunda a Sexta, Das 07:30h as 16:30h; UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	R\$	R\$
2	24	meses	003.099 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - 168602 - Código BEC - Limpeza, Asseio e Conservação Predial - Volume 03 - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico - Limpeza, Asseio e Conservação Predial - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

			ESPECIFICAÇÃO: - GRUPO 1 - Limpador de vidros, 01 (um) funcionário: - Sede da Secretaria de Saúde: R. Jacques Felix, nº 02, São Gonçalo Quantidade de Posto de Trabalho: Vidreiro 1 de Segunda a Sexta, Das 08:00h as 17:00h. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO		
3	24	meses	003.099 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - 168602 - Código BEC - Limpeza, Asseio e Conservação Predial - Volume 03 - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico - Limpeza, Asseio e Conservação Predial - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico ESPECIFICAÇÃO: - GRUPO 1 - Supervisor, 01 (um) funcionário: - Sede da Secretaria de Saúde: R. Jacques Felix, nº 02, São Gonçalo Quantidade de Posto de Trabalho : Supervisor 1 Segunda a Sexta, Das 08:00h as 17:00h; UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	R\$	R\$
4	24	meses	003.099 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - 168602 - Código BEC - Limpeza, Asseio e Conservação Predial - Volume 03 - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico - Limpeza, Asseio e Conservação Predial - Agrupamento de Precos Unitarios para Pregao Eletronico ESPECIFICAÇÃO: - GRUPO 02 - Serviço de limpeza, 01 (um) funcionário: - Serviço de Saúde Mental: R. José Castro e Silva, nº 40, Vila Alves Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO	R\$	R\$
5	24	meses	003.099 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - 168602 - Código		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

			BEC - Limpeza, Asseio e Conservação Predial - Volume 03 - Agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico - Limpeza, Asseio e Conservação Predial - Agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico ESPECIFICAÇÃO: - GRUPO 03 - Serviço de limpeza, 02 (dois) funcionários: - CEO: Av. Antônio da Cunha, 297, Beira Rio Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 11:00h as 20:00h; Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO		
6	24	meses	003.099 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - 168602 - Código BEC - Limpeza, Asseio e Conservação Predial - Volume 03 - Agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico - Limpeza, Asseio e Conservação Predial - Agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico ESPECIFICAÇÃO: - GRUPO 04 - Serviço de limpeza, 20 (vinte) funcionários: - EAP Santa Luzia: Rua Geraldo Resende, 10 – Santa Luzia Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. - ESF Jardim do Val: R. Prof. Diná Mota Runha, nº 36 – Jardim Vale Quantidade de Posto de Trabalho: 2 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. - ESF Jardim Esperança: R. Prof. Thereza B L Motta, nº 37 – Jardim Esperança. Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. - ESF Pingo de Ouro: Rua Dr. Ribeiro de Castilho, 395 - Pingo de Ouro Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. - ESF Rocinha: R. Luiz Vilela Leite, nº 99 - Rocinha Quantidade de Posto de		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

		<p>Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h.</p> <ul style="list-style-type: none">- ESF São Dimas: Rua Professor Antônio de Tolosa, 122 Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. - ESF São Manoel: R. Prof.^a Rosemira de Paula Santos, nº 213 – São Manoel Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. - Posto Pilões: Capela do Santana – Pilões Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h.- ESF Tamandaré: R. Barão da Bocaina, nº 65 - Tamandaré Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h.- ESF Vista Alegre: Pça Nacional, nº 30 – Vista Alegre Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h.- UBS Cohab: R. Aidê de Castro, nº 06 - Cohab Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. - UBS Colônia Estrada: Vicinal César Zangrandi S/N – Colônia Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta Das 07:00h as 16:00h.- UBS Engenheiro Neiva: Av. Basf, nº 792 – Eng. Neiva Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h.- UBS Parque São Francisco: AV. Tancredo Neves, nº 500 – Pq. São Francisco Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h; Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 08:00h as 17:00h. - UBS Pedrinha: Pça N.S. Piedade, nº 100 – Pedrinha Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h.- UBS Campinho: R. Barão do Rio		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

			Branco, nº 695 - Campinho Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. - UBS Oswaldo Cruz: Tamandaré, nº 165 – Centro Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. - UBS Pedregulho: R. Guarani, nº 35 – Pedregulho Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 08:00h as 17:00h. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO		
7	24	meses	003.099 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - 168602 - Código BEC - Limpeza, Asseio e Conservação Predial - Volume 03 - Agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico - Limpeza, Asseio e Conservação Predial - Agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico ESPECIFICAÇÃO: - GRUPO 05 - Serviço de limpeza, 01 (um) funcionários: - CCZ: Colônia do Piaguí Quantidade de Posto de Trabalho: 1 de Segunda a Sexta, Das 07:00h as 16:00h. UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO		

1.2. Correrão por conta da Contratada as despesas diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA 02 - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, salvo os casos de exceção justificada, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Licitatória e acordo entre as partes.

CLÁUSULA 03 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo atendimento total do constante na Cláusula 01, o valor correspondente à R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

a) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE.

b) O pagamento será efetuado conforme condição acima, após a comprovação da execução do objeto, devidamente atestado pelo Setor Competente, acompanhado do respectivo documento fiscal, através de depósito, junto ao Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, em moeda corrente nacional.

c) Sobre a fatura apresentada pela proponente vencedora, quando da execução dos serviços objetivados neste instrumento, incidirá as devidas retenções, conforme previsto na Legislação vigente.

3.2. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos serviços pela Secretaria Requisitante, acompanhado dos documentos fiscais.

3.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

3.4. A Nota Fiscal de serviço ou fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que em que a licitante seja correntista na sua proposta.

3.5. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

3.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

CLÁUSULA 04 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e também, previsão no orçamento futuro:

02.12.01.10.301.1008.2543.01.3.3.90.39.78 – Ficha 321 – Fonte 01 -Tesouro e

02.12.02.10.305.0105.2551.05.3.3.90.39.78 – Ficha 387 – Fonte 05 -Transferência e

Convênios Federais - Vinculados.

CLÁUSULA 05 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA 06 - DA GARANTIA/QUALIDADE

6.1. O prazo de garantia/validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital;

6.2. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

6.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

6.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA 07 - DO REAJUSTE

7.1. Os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

7.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada ficará obrigada a prestar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, bem como observar e acatar as solicitações da Prefeitura.

8.2. A contratada ficará obrigada a manter o profissional qualificado na fase habilitatória do certame, sob pena de ser responsabilizada / penalizada pela substituição do profissional sem a prévia autorização da Contratante.

8.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

8.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.

8.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.6. A falta de profissionais, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

- 8.7.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, em conta bancária e em outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 8.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 8.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.
- 8.10.** Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 8.11.** Arcar com todas as despesas de custeio com deslocamentos de seus funcionários e seus técnicos, bem como todas as despesas de transporte e guarda de equipamentos, diárias, seguros, alimentação ou quaisquer outros custos envolvidos com a prestação dos serviços.
- 8.12.** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.
- 8.13.** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
- 8.14.** Fica a CONTRATADA proibida de admitir, na vigência deste instrumento contratual, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consangüíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 09 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Responder todo e qualquer dano que causar ao Município de Guaratinguetá ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

9.2. Responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Guaratinguetá de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Municipalidade por autoridade competente em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Municipalidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.4. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Guaratinguetá não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços;

10.2. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

10.3. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

CLÁUSULA 11 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

11.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Contrato, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão;

11.2. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato.

11.4. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11.5. Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, §2º inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço;

12.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviços (AS);

12.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviços (AS);

12.4. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviços (AS) sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

12.5. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

12.6. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 13 - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1. Fica designado como Gestor do presente Contrato o Secretário Municipal da Secretaria Requisitante, subscritor do presente Edital; e como suplente o servidor **MARISTELLA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS**.

13.2. Fica designado o servidor _____, Fiscal do presente Contrato, que representará a Secretaria perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

CLÁUSULA 14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência.

14.2. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21.

14.3. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA 15 – FORO

15.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Guaratinguetá/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guaratinguetá/SP, _____ de _____ de _____

MARISTELLA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

NOME:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

Testemunhas:

1) Nome _____

RG _____

Assinatura _____

2) Nome _____

RG _____

Assinatura _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 070/2024

EDITAL Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de produtos, materiais e equipamentos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, __de _____ de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 070/2024

EDITAL Nº 002/2024

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Contratante/Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

CNPJ nº 46.680.500/0001-12

Contratada/Empresa:

CNPJ nº

Contrato/Ata nº

Data da assinatura:

Vigência:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em locação compreendendo a mobilização, montagem, operação, desmontagem e desmobilização dos sistemas de áudio e complementares para implantação de sonorização para o evento Carnaval 2024

Valor:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaratinguetá, ___ de _____ de 20__.

Ademar dos Santos Filho

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 070/2024

EDITAL Nº 002/2024

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado, o servidor _____, Matrícula _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG, nº _____, que exerce a função de _____, lotado na Secretaria Municipal de _____, **FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração Pública, o Contrato SLC nº _____, proveniente do Pregão Presencial nº 002/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de produtos, materiais e equipamentos, celebrando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ e a empresa _____.

Guaratinguetá, ____ de ____ de 2024.

Nome

Secretário Municipal

Ciente:

Nome

Fiscal do Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 070/2024

EDITAL Nº 002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Declaro _____ que _____ a _____ empresa
_____, (nome empresarial
da licitante) inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na
_____, (nº _____ de
inscrição) _____

_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF/MF nº _____,
para fins do disposto no Edital, tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas
à execução dos serviços objeto do referido Pregão, que conhece as condições locais para
execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades
inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não
utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas
ou financeiras com a contratante.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do Declarante

Nº CPF do Declarante

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 - licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO XIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 (LEI 14133/21)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 070/2024

EDITAL Nº 002/2024

ATESTADO DE VISITA - FACULTATIVO

A Empresa _____,
representada por _____,
realizou vistoria conjunta com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá aos locais onde serão executados os serviços de limpeza destinados às unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de produtos, materiais e equipamentos, comprovando que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de produtos, materiais e equipamentos conforme exigência para a participação na mesma.

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá